

**LEI Nº 1.385, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**INSTITUI A CAMPANHA  
“CORACÃO DE MULHER”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha “Coração de Mulher”, de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo Único** – A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de Setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos no Município de Barreiras.

**Art. 2º** - A campanha “Coração de Mulher”, tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I – palestras;
- II – orientações;
- III – nutrição;
- IV – exames preventivos;
- V – verificação de pressão arterial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 21 de agosto de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**